



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
Rua Cel. Felipe Jorge nº. 20 - CEP 59.185-000  
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04



**LEI Nº 00343, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.**

Concede folga ao Servidor  
Público Municipal e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

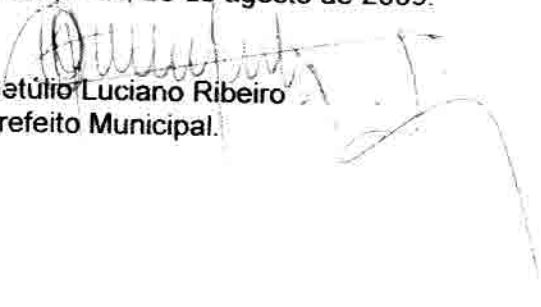
Faz saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público municipal em  
exercício folga, na data do seu aniversário.

Parágrafo Único- Fica o servidor público municipal proibido de  
retrair ou adiantar a sua folga.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 28 de agosto de 2009.

  
Getúlio Luciano Ribeiro  
Prefeito Municipal.